



LEI ORDINÁRIA Nº 1239

de 11 de agosto de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LICITAÇÃO PARA O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO MATO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a proceder LICITAÇÃO para o término da construção do Depósito Comunitário do Assentamento Mato Grande.

Art. 2º..

A Licitação será procedida de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º.

. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, suplementada se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de Agosto de 1992.

FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1239/1992 - 11 de agosto de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em